DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Outros Atos 5
Licitações e Contratos 7
Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Aviso de Contratação Direta 7

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 135 de 16 de março de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - DEMITE, a pedido a Srta. **FERNANDA CRISTINA CARDOSO,** [redacted].863-5SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº[redacted]- 4864/SP, do emprego de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** que ocupava desde 01 de março de 2023, declarando vago o emprego em referência.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de março de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 136 de 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de **ANDREA CRISTIANE ROMEIRO,** para ocupar o emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, frente a sua classificação de nº 02, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2023, Processo 274/2023, homologado em 15/12/2023.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:00 horas do dia 23/03/2026, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 002/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 18/03/2026 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

PARAGRAFO PRIMEIRO
Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 137 de 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de **JOSÉ DOUGLAS VERGILIO DA CUNHA,** para ocupar o emprego de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, frente a sua classificação de nº 04, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2025, Processo 460/2025, homologado em 20/10/2025.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 10:00 horas do dia 23/03/2026, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 23/03/2026 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

PARAGRAFO PRIMEIRO
Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração

COMTUR
Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz da Conceição

ATA 02/2026	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE: 19/03/2026

PAUTA: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DOS STANDS/BARRACAS DA FESTA DA PRAÇA.

Aos dezenove do mês de março de 2026, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Presentes

Estiveram presentes os seguintes membros e autoridades: Valério Braido – Controle Interno e servidor público municipal; Carlos Eduardo Leveghin – Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer e Representante do Turismo,; Taiene Cestenário - Chefe de Esportes, Turismo e Lazer e Servidora pública municipal; Rute Salvador Atanázio – Secretária do COMTUR e servidora pública municipal; Wagner Monteiro Alves do Ó – Presidente do COMTUR; Rosana Aparecida de Mello Giamboni – Representante do Comércio e Fabrício Segatto Marchiori – Representante dos Restaurantes.

Abertura e pauta

Dando início à reunião, foi apresentada a minuta do Termo de Referência referente ao credenciamento para exploração dos stands/barracas da Festa da Praça, com o objetivo de dar ciência aos membros e colher contribuições.

Assuntos tratados

No decorrer da reunião, a representante do comércio, Rosana Aparecida de Mello Giamboni, manifestou questionamento quanto à possibilidade de comerciantes tradicionais perderem seus pontos em razão do processo de credenciamento, destacando eventual impacto na manutenção da tradição do evento e na identificação dos comerciantes com seus respectivos locais.

Em seguida, o servidor Valério Braido prestou esclarecimentos técnicos e legais acerca do tema, abordando os critérios aplicáveis ao processo de credenciamento, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial a isonomia, legalidade e transparência. Na oportunidade, foi oportunizado espaço para manifestações, dúvidas e sugestões dos demais participantes.

O Diretor Carlos Eduardo Leveghin acrescentou que vem adotando as medidas necessárias para orientar os interessados na ocupação dos stands quanto à correta apresentação da documentação exigida nos critérios de habilitação, bem como para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao processo de credenciamento.

Na sequência, foram tratados aspectos relacionados ao Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR), ocasião em que houve diálogo entre Rosana Aparecida de Mello Giamboni e o Diretor Carlos Eduardo Leveghin, com troca de apontamentos e esclarecimentos sobre o tema, sendo definidos como pontos a serem discutidos e alinhados posteriormente.

Encaminhamentos da reunião:

Ficou deliberado que:

• a presente ata será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal;
• será realizada reunião com os interessados na participação nos stands/barracas da Festa da Praça;
• será promovida a publicação do edital de credenciamento, observados os trâmites legais;
• ficou aprovada a minuta do edital de credenciamento para a concessão de uso dos stands durante a festividade em comemoração ao aniversário do Município.

Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Carlos Eduardo Leveghin agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis em lista apartada.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Diretor: Carlos Eduardo Leveghin

COMTUR: COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Presidente: Vagner Monteiro Alves do Ó

COMTUR: COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Secretária interina: Rute Salvador Atanázio

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Licitações e Contratos

Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 23 de março de 2026 firmou **CONTRATON° 024/2026,** através do certame licitatório nº 046/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 030/2026, Processo nº 077/2026, destinado a Contratação de empresa especializada em Serviço de Arbitragem Federada para o Campeonato "COPINHA SANTA CRUZ" realizado pelo Departamento de Esportes, Turismo e Lazer da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 22.529.715/0001-79 pelo valor total de R$ 8.908,20.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 25 de março de 2026 firmou 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025 através do certame licitatório nº 100/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 251/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico de micro geração, com potência de 101,37 kW, no Centro de Lazer do Trabalhador, situado na Avenida Victorino Tessari, Santa Cruz da Conceição/SP. O sistema deverá ser interligado à rede elétrica da concessionária, seguindo os critérios da Resolução Normativa ANEEL nº 482, garantindo a compensação de energia elétrica para a Estação de Tratamento de Esgoto e o Paço Municipal, com a empresa GEFAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.277.230/0001-42, prorrogando sua vigência em 90 (noventa) dias.

.....

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 031/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 021/2026, Processo nº 040/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura decorativa, equipamentos audiovisuais e mobiliário para o Departamento de Esportes, Turismo e Lazer da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 30 de março de 2026, às 09 horas, endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 047/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 031/2026, Processo nº 078/2026, destinado a Aquisição de Peixes vivos para repovoamento do pesqueiro municipal para o Departamento de Esportes, Turismo e Lazer da Prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 27 de março de 2026, às 14 horas, endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/20212.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a dispensa de licitação nº 09/2025, processo nº 09/2025 para

Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para prestação de serviços contábeis com foco na correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços adicionais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2026 às 12:00 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

A proposta de Preços deverá ser enviada ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, para o e-mail: camaramuniscc@gmail.com até a data e horário limite.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00 e 13h00.

Santa Cruz da Conceição, 23 de Março de 2026.

Alessandra C.J. Belote de Oliveira

Fiscal de Contratos

.....

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 –DISPENSA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 09/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII da Lei n. 14.133/2021).

I – OBJETO:

"Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para prestação de serviços contábeis com foco na correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição".

1.1. Classificação: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de continuidade das atividades contábeis essenciais durante o afastamento temporário da servidora efetiva responsável pelo setor.

A ausência de substituição comprometeria:

- Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Entrega de informações ao Sistema Audesp;
- Prestação de contas ao Tribunal de Contas;
- Encerramentos contábeis mensais e quadrimestrais;
- Elaboração de relatórios fiscais obrigatórios.

A solução encontra respaldo:

- No art. 37 da Constituição Federal (continuidade do serviço público);

- Na Lei nº 14.133/2021;
- No Estudo Técnico Preliminar aprovado.

Trata-se de contratação temporária e excepcional, limitada ao período de afastamento legal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, abrande a garantia da continuidade dos contábeis e o cumprimento das obrigações legais até o retorno da contadora.

3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais formados e com inscrição em situação regular no Conselho de Classe de Contabilidade, que atuarão **presencialmente** na sede da Câmara (sendo 03 (três) visitas por semana), quanto remotamente conforme a necessidade das atividades.

3.3. No início do contrato, será fundamental uma transição estruturada, com maior presença da equipe contratada na Câmara Municipal para a adaptação às rotinas e sistemas internos, bem como para eventuais treinamentos entre os fornecedores dos sistemas utilizados.

3.4. A solução adotada busca evitar a descontinuidade dos serviços contábeis e garantir que todas as obrigações fiscais, financeiras e patrimoniais sejam cumpridas com eficiência e transparência, garantindo a regularidade da gestão pública e a conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

3.5. A empresa contratada deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atividades:

3.5.1. Elaborar e revisar as propostas orçamentárias do Poder Legislativo referentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.5.2. Realizar a escrituração contábil conforme as normas vigentes, em especial as previstas no MCASP, incluindo os registros patrimoniais, orçamentários e financeiros.

3.5.3. Elaborar e validar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.

3.5.4. Colaborar para a correta classificação contábil, bem como a destinação dos recursos, respeitando os princípios da administração pública e da responsabilidade fiscal.

3.5.5. Realizar a geração e transmissão de informações ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e ao Tribunal de Contas, além de monitorar rigorosamente o calendário de prestações de contas do Audesp, assegurando que todos os prazos sejam cumpridos.

3.5.6. Analisar e revisar as conciliações bancárias e patrimoniais.

3.5.7. Acompanhar a execução das rotinas contábeis e financeiras.

3.5.8. Elaborar e revisar a prestação de contas e relatórios exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

3.5.9. Realizar todos os processos de receita e despesa públicas, no que diz respeito às funções contábeis.

3.5.10. Registrar e controlar o numerário transferido pelo Poder Executivo, no que diz respeito às funções contábeis.

3.5.11. Gerir o sistema de patrimônio da administração pública.

3.5.12. Assinar balancetes, balanços e demais peças contábeis necessárias ao cumprimento da legislação financeira.

3.5.13. Gerir o sistema informatizado de controle de patrimônio, mantendo o cadastro atualizado dos bens adquiridos e registrando as transferências.

3.5.14. Realizar a prestação de contas da administração pública junto ao Tribunal de Contas, preparando os relatórios necessários.

3.5.15. Elaborar os Relatórios Quadrimestrais de Gestão Fiscal e providenciar sua publicação e encaminhamento aos órgãos competentes.

3.5.16. Gerenciar o sistema informatizado de contabilidade da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição (Fiorilli), efetuando todos os lançamentos e registros necessários, no que diz respeito às funções contábeis.

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

3.5.17. Realizar enquadramento contábil dos Projetos de Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento (Emendas Impositivas).
3.5.18. Apresentar dados sobre índices de despesas com pessoal, quando solicitado.
3.5.19. Alimentar o Sistema Audesp, conforme o Comunicado SDG N° 67/2025, bem como precauções quanto a prazos do sistema Audesp;
3.5.20. Realizar os demais trabalhos inerentes à contabilidade, bem como demais obrigações acessórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratada deverá:

- Possuir registro ativo da empresa no CRC;
- Disponibilizar profissional com registro ativo no CRC;
- Comprovar experiência mínima de 06 meses em contabilidade pública;
- Executar os serviços presencialmente 03 (três) vezes por semana;
- Garantir atendimento remoto contínuo;
- Responder demandas urgentes em até 24 horas;
- Manter sigilo das informações;
- Não subcontratar o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 Início
Até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Regime de Execução
Empreitada por preço global mensal.

5.3 Forma de Prestação

- 03 visitas presenciais semanais (07h00 às 13h00);
- Execução remota nos demais dias;
- Participação em reuniões quando convocada;

- Transição inicial com acompanhamento intensivo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA
Vigência estimada de até 06 (seis) meses, correspondente ao período da licença-maternidade, podendo ser prorrogado nos termos legais, mediante justificativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- Pagamento mensal, após ateste da execução;
- Emissão de relatório mensal de atividades;

- Prazo de pagamento: até 10 dias úteis após liquidação, mediante apresentação de nota fiscal;

- Possibilidade de glosa proporcional por descumprimento;

- Atualização pelo INPC em caso de atraso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Modalidade sugerida: Dispensa de Licitação**,** fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 **.**

8.2. Critério de julgamento: Menor preço global mensal.

8.3. Exigências de habilitação técnica:
- Registro no CRC (empresa e profissional);

- Atestado de capacidade técnica;

- Comprovação de experiência mínima de 06 meses.

8.3.1. Habilitação técnica-operacional
Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m)

a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.3.2. Forma de comprovação:
Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços que contemplem, no mínimo:

- Escrituração contábil pública;
- Elaboração de balancetes e demonstrativos;
- Atendimento a órgãos de controle;
- Alimentação de sistemas contábeis públicos.

Será permitido:
- O somatório de atestados;
- A apresentação de atestados não contínuos;
- A comprovação por contratos distintos, desde que não simultâneos para fins de cômputo temporal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa será elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Pesquisa em banco de preços públicos;
- Consulta a contratações similares;
- Solicitação de cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, destinada a serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Matriz de riscos (Síntese)

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso em prestações de contas	Alta	Alto	Contratação imediata
Erros contábeis	Média	Alto	Profissional habilitado CRC
Glosas do TCE	Média	Alto	Controle e acompanhamento sistemático
Sobrecarga administrativa	Alta	Médio	Suporte técnico especializado

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 a 121, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, a aferição de resultados, a prevenção de riscos e a responsabilização por eventuais inexecuções.

A gestão do contrato deverá ser exercida pela servidora Alessandra Cristiana Jorge Belote de Oliveria.

O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual de forma contínua;
II – Verificar o cumprimento das obrigações técnicas e administrativas;
III – Atestar a execução mensal dos serviços;
IV – Autorizar a emissão de nota fiscal após validação da medição;
V – Registrar ocorrências em relatório próprio;
VI – Propor aplicação de sanções, quando cabível;
VII – Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – Manifestar-se sobre prorrogações ou alterações contratuais;

IX – Zelar pelo cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos de controle.

12.3. Fiscalização da Execução
A fiscalização será realizada mediante:

12.4. Aferição de Resultados
Serão verificados:

- Entrega tempestiva de balancetes e demonstrativos;
- Regular alimentação do Sistema Audesp;
- Transmissão de dados ao SICONFI;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;
- Atendimento a diligências do Tribunal de Contas;
- Regularidade das conciliações bancárias e patrimoniais.

12.5. Indicadores de Desempenho
A execução será avaliada com base em:

- Cumprimento de prazos legais;
- Ausência de apontamentos técnicos;
- Correção técnica das peças contábeis;
- Tempo de resposta às demandas (máximo 24 horas para urgências);
- Presença mínima presencial de 03 vezes por semana.

12.6. Procedimento de Medição
Ao final de cada período mensal:

1. A contratada apresentará relatório detalhado das atividades executadas;

2. Será emitido ateste formal da execução;

3. Somente após o ateste será autorizada a emissão da nota fiscal.

Em caso de irregularidades, poderá haver:

- Glosa proporcional;
- Notificação formal;
- Aplicação de penalidades.

12.7. Comunicação e Registro

As comunicações entre contratante e contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, inclusive:

- Advertências;
- Notificações;
- Relatórios de desempenho;
- Pareceres técnicos.

12.8. Alterações e Reequilíbrio

Eventuais pedidos de:

- Reequilíbrio econômico-financeiro;
- Prorrogação contratual;
- Alteração quantitativa ou qualitativa;

Deverão ser formalmente instruídos e analisados pelo gestor, com manifestação técnica e jurídica quando necessário, observando os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021

12.9. Encerramento Contratual
Ao término da vigência:

- Será elaborado relatório final de execução;
- Verificada a regularidade das obrigações;
- Formalizado o recebimento definitivo;
- Arquivada a documentação comprobatória.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade.

13.2. Fundamentação Legal
Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de cumprir prazos legais relacionados à execução contábil;
V – Apresentar documentação falsa;
VI – Não manter as condições de habilitação;
VII – Cometer falha na execução que comprometa a regularidade fiscal e contábil do órgão;

VIII – Deixar de atender diligências do gestor contratual;
IX – Descumprir a obrigação de presença mínima presencial estabelecida;
X – Violar dever de sigilo das informações.

13.4. Sanções Aplicáveis
Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
13.5. Advertência
Aplicável em casos de infrações leves que não causem prejuízo relevante à Administração, especialmente:

- Pequenos atrasos sem impacto legal;
- Falhas formais sanáveis;
- Irregularidades corrigidas de imediato.

13.5. Multa
A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) **Multa moratória:**
Até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal do contrato.

b) **Multa compensatória:**
Até 10% do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial relevante.

c) **Multa por inexecução total:**
Até 20% do valor total do contrato.

A aplicação da multa não impede a rescisão contratual, quando cabível.

13.6. Impedimento de Licitar e Contratar
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a contratada:

- Der causa à inexecução total do contrato;

- Cometer infração grave;
- Reincidir em descumprimentos relevantes.

13.7. Declaração de Inidoneidade
Poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de:

- Fraude;
- Apresentação de documentos falsos;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar a contratação;
- Conduta dolosa que cause prejuízo à Administração.

13.8. Procedimento para Aplicação das Sanções
A aplicação das sanções observará:

- Instauração de processo administrativo específico;
- Notificação formal da contratada;
- Concessão de prazo para defesa;
- Decisão motivada da autoridade competente;
- Registro no cadastro correspondente, quando aplicável.

13.9 Dosimetria
Na aplicação das penalidades serão considerados:

- Gravidade da infração;
- Dano causado à Administração;
- Grau de culpa;
- Reincidência;

- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Boa-fé da contratada;
- Adoção de medidas corretivas.

13.10. Glosa e Retenção
Independentemente das sanções formais, poderão ser aplicadas:

- Glosas proporcionais ao serviço não executado;
- Retenção de pagamento até regularização;
- Compensação de multas com valores devidos.

13.11. Rescisão Contratual
A inexecução total ou parcial poderá ensejar rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- Houver descumprimento reiterado;
- For constatada incapacidade técnica;
- Ocorrer descumprimento de prazos legais junto aos órgãos de controle;
- Houver comprometimento da regularidade fiscal da Câmara.

13.12. Responsabilidade Civil
A aplicação de sanções administrativas não exclui:

- A responsabilidade civil por perdas e danos;
- A obrigação de reparar prejuízos;
- A comunicação aos órgãos de controle, quando cabível.

14. **REQUISITOS FASE HABILITAÇÃO**

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Cópia do contrato social ou ato constitutivo da empresa, conforme as exigências de formalização para a execução de atividades empresariais.

- Cópia de documento de identidade do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato (caso seja pessoa jurídica).

- Cópia do Registro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação possui caráter **temporário, excepcional e plenamente justificado,** estando fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade das atividades contábeis da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP durante o afastamento legal da servidora responsável pelo setor.

As atividades objeto deste Termo de Referência são essenciais ao cumprimento das normas de finanças públicas, especialmente aquelas relacionadas à Lei de Responsabilidade Fiscal, à correta execução orçamentária, à prestação de contas aos órgãos de controle e à transparência da gestão pública.

A solução proposta foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas alternativas administrativas possíveis, concluindo-se que a contratação de empresa especializada, por prazo determinado, constitui a medida mais adequada, eficiente e juridicamente segura, considerando:

- A inexistência de servidor com qualificação técnica equivalente para absorção das atribuições;

- O risco elevado de descumprimento de prazos legais;

- A necessidade de manter regular a alimentação dos sistemas oficiais;

- A mitigação de riscos de apontamentos pelo Tribunal de Contas.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência,

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, bem como as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Ressalta-se que a presente contratação não configura terceirização permanente da atividade contábil do Poder Legislativo, restringindo-se exclusivamente ao período de afastamento da servidora efetiva, preservando-se a titularidade da função pública e o controle administrativo interno.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e jurídica, encontra respaldo orçamentário e constitui medida necessária à manutenção da regularidade fiscal e administrativa da Câmara Municipal.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Março de 2026.

_____

Alessandra Cristiana Jorge Belote de Oliveira

Agente de contratação

COTAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

INCR. ESTADUAL

Responsável pela cotação: (nome completo/CPF)

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para prestação de serviços contábeis com foco na correta execução	180 dias	R$

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

	orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações e exigências contidas no documento de Formalização de Demanda.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da proposta: 90 dias

Prazo pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega mediante nota fiscal /fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Os valores devem considerar custos como transportes, frete, demais valores que julgar necessário para a execução do serviço.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Março de 2026.

ALESSANDRA C. JORGE BELOTE DE OLIVEIRA